

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de do Rio Preto – ES

Instituído pela Lei Municipal Nº 915/2020



RESOLUÇÃO Nº 05/2025

Institui a Comissão de Elaboração e Monitoramento do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo no âmbito do Município de Dores do Rio Preto/ES.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE DORES DO RIO PRETO – CMDCADRP, órgão colegiado de caráter deliberativo e controlador das ações de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, no exercício das atribuições previstas na Lei Municipal Nº 915/2020.

CONSIDERANDO a Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), de 13 de julho de 1990;

CONSIDERANDO a Resolução CONANDA nº 119/2006, o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE, instituído pela Lei Federal nº 12.594/2012, e demais normativas correlatas,

Considerando a necessidade de garantir a municipalização da política pública de atendimento socioeducativo, conforme preconiza o Plano Nacional de Atendimento Socioeducativo;

Considerando a responsabilidade do Município na elaboração, implementação, monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo, como instrumento de planejamento e gestão das medidas socioeducativas em meio aberto (Liberdade Assistida e Prestação de Serviços à Comunidade);

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a **Comissão de Elaboração e Monitoramento do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo de Dores do Rio Preto/ES**, com a finalidade de coordenar o processo de elaboração, implementação, monitoramento e avaliação do referido Plano.

Art. 2º Compete à Comissão:

I – Promover estudos e diagnósticos sobre a situação das medidas socioeducativas em meio aberto no município;

II – Coordenar o processo de elaboração participativa do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo, com base nas diretrizes do Plano Nacional;

III – Realizar escutas com adolescentes, famílias, profissionais e demais atores do Sistema de Garantia de Direitos;

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de do Rio Preto – ES

Instituído pela Lei Municipal Nº 915/2020



RESOLUÇÃO Nº 05/2025

IV – Propor metas, ações, prazos e indicadores para a efetivação das políticas públicas voltadas ao atendimento socioeducativo;

V – Acompanhar e avaliar periodicamente a implementação do Plano Municipal;

VI – Emitir relatórios e recomendações ao CMDCA e aos demais órgãos competentes.

Art. 3º A Comissão será composta por representantes dos seguintes órgãos e entidades:

- I. 1 (um) representantes do CMDCA dentre os representantes da Sociedade Civil;
- II. 2 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social vinculados aos CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social;
- III. 1 (um) representante do Conselho Tutelar;
- IV. 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação Municipal;
- V. 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;

Parágrafo único. A composição nominal da Comissão será definida por ato próprio do CMDCA, por meio de Resolução, após indicação formal das instituições envolvidas.

Art. 4º A Comissão deverá concluir a elaboração do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo no prazo de até 120 (cento e vinte) dias a contar da data da publicação da resolução de nomeação dos membros, prorrogável por igual período mediante justificativa aprovada pelo CMDCA.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Dores do Rio Preto/ES, 16 de maio de 2025.

Natália Vilas Boas de Oliveira
Presidente do CMDCA